



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1328/2017

### ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 23 / 01 / 2017

Até 30 / 03 / 2017

Jessica Oestreich  
Assinatura

ESTABELECE REVISÃO GERAL E ANUAL SOBRE AS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FIXANDO O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO.

**DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre as remunerações e os subsídios dos agentes políticos, **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2017.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
19 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal